= LEI Nº 1.859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para ser requerido o "Alvará de Conservação"de construções irregulares".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de novembro de 1984, o prazo para ser requerido à Prefeitura o "Alvará de Conservação" a que se referem os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.778, de 14-11-1983.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de novembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em 06/12/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo